



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto da presente aquisição a contratação de empresa para realização de serviços de inspeção veicular para emissão de laudos para os veículos do transporte escolar.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviços de inspeção para emissão de Laudo de Vistoria Municipal para Veículos de Transporte Escolar, com vistas à posterior obtenção da Autorização para Trânsito emitida pelo Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Sul (DETRAN/RS), conforme o artigo 136, inciso II, da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB). O serviço é aplicável aos veículos do tipo ônibus, micro-ônibus e van pertencentes à Secretaria de Educação e Desporto, utilizados no transporte escolar do município.	SERVIÇO - LAUDO	51

	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA
01	ÔNIBUS VW 15.190 MARCOPOLLO SENIOR MIDI E	JAE7I91
02	ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE V8L EO	JAP5D20
03	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE V8L EO	JCS6E86
04	MICRO-ÔNIBUS VW NEOBUS 8.180E	JCQ8C21
05	MICRO-ÔNIBUS VW NEOBUS 8.180E	JCQ4E36
06	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE V8L EO 4X4	IWT6284
07	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE V8 ON	IVH2424



08	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE ATTACK 8 4X4	JDF9G43
09	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE ATTACK 8 4X4	JDF9G53
10	MICRO-ÔNIBUS VW NEOBUS 8.180E	TQP1D38
11	ÔNIBUS IVECO BUS 15-210	tqo5e23
12	ÔNIBUS IVECO BUS 15-210	TQO5E39
13	VAN MB CDI SPRINTER TCA MIC	IUZ6760
14	ÔNIBUS IVECO BUS 15-210	Aguardando entrega
15	ÔNIBUS IVECO BUS 15-210	Aguardando entrega
16	MICRO-ÔNIBUS IVECO BUS 10-190	Aguardando entrega
17	MICRO-ÔNIBUS IVECO BUS 10-190	Aguardando entrega

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

1.5 A formalização da contratação ocorrerá por meio de contrato.

1.6 Trata-se de solução de natureza continuada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:



Ano do PCA: 2026

Id do item: 1578

Classificação: 2103045250

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa, entidade ou organismo legalmente habilitado para realizar vistorias técnicas nos 17 veículos utilizados no transporte escolar e emitir os respectivos laudos válidos. Cada vistoria ocorre de forma individualizada, com identificação do veículo e registro das condições verificadas.

O serviço compreende a inspeção dos componentes e sistemas relacionados à segurança e à regularidade do transporte escolar, incluindo, conforme aplicável, freios, direção, suspensão, pneus, rodas, iluminação, sinalização, cintos de segurança, saídas de emergência, equipamentos obrigatórios, identificação do veículo, condições gerais de conservação e demais itens previstos na regulamentação pertinente.

A contratada realiza as inspeções em unidade própria ou em local previamente definido, desde que disponha de condições técnicas e de segurança adequadas. Ao final, emite laudo individual contendo a identificação do veículo, data da vistoria, resultado, apontamentos de não conformidades quando existentes, assinatura ou validação do responsável técnico e demais elementos necessários à sua aceitação pelos órgãos competentes.

A solução não envolve fornecimento de bens permanentes nem manutenção mecânica da frota. Contudo, a contratada presta os esclarecimentos técnicos relacionados às inconformidades identificadas, permitindo que a Administração encaminhe os veículos para correção e, quando necessário, realize nova vistoria para obtenção do laudo válido.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá possuir habilitação, credenciamento, autorização ou qualificação legal compatível com a realização das inspeções e a emissão de laudos aceitos pelos órgãos de trânsito e fiscalização competentes.



4.2 As inspeções deverão observar a legislação de trânsito, as normas regulamentares aplicáveis ao transporte escolar e os critérios técnicos pertinentes à segurança veicular.

4.3 Cada laudo deverá identificar o veículo inspecionado, informar a data, o resultado da avaliação, os itens verificados, as não conformidades eventualmente constatadas, o prazo de validade e a validação do responsável técnico.

4.4 É vedada a subcontratação dos serviços.

4.5 A execução contemplará até 51 inspeções, distribuídas em três etapas durante a vigência contratual, conforme o cronograma definido pela Administração.

4.6 O atendimento ocorrerá mediante agendamento, com comunicação à contratada de, no mínimo, dois dias de antecedência, em prazo compatível com a necessidade de regularização da frota e sem comprometimento da continuidade do transporte escolar.

4.7 As vistorias deverão ser realizadas em local apropriado, seguro e dotado de equipamentos adequados à verificação dos sistemas veiculares pertinentes, podendo ocorrer em unidade da contratada ou em local previamente definido pela Administração.

4.8 Os laudos serão entregues em meio físico ou eletrônico que assegure sua legibilidade, integridade, arquivamento e consulta pela Administração.

4.9 A execução será realizada de forma individualizada para cada veículo apresentado, com registro claro, objetivo e completo das condições verificadas.

4.10 As não conformidades identificadas serão registradas de forma precisa nos respectivos laudos, possibilitando à Administração a adoção das medidas corretivas cabíveis.

4.11 Os documentos emitidos apresentarão validade e conteúdo suficientes para instruir os procedimentos de regularização dos veículos perante os órgãos competentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Condições de Entrega

5.1 Prazo de entrega: A necessidade da prestação do serviço será comunicada à contratada com antecedência mínima de 2 (dois) dias. Após a apresentação do veículo nas dependências da empresa, a execução do serviço deverá ocorrer em até 01 hora após a entrega do veículo no local, visando reduzir o tempo de indisponibilidade do veículo.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Fiscalização

5.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos. São eles:

- FISCAL PROVISÓRIO DA CONTRATAÇÃO: Odair José Vedovatto, matrícula 1720-5, Motorista.
- FISCAL DA CONTRATAÇÃO DEFINITIVO: Alexandre Lima da Silva, matrícula 1756-6, Motorista.
- FISCAL SUPLENTE DA CONTRATAÇÃO: Wagner Iensen, matrícula 3066-0, Motorista.

5.4 O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.5 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.6 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento



6.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis, conforme ordem de serviço 006/2026, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal provisório, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento provisório, conforme ordem de serviço 006/2026.

6.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Prazo de pagamento

6.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

6.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.14 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção

7.1 A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, critério de julgamento global.

Forma de fornecimento



7.2 Serão realizadas 03 inspeções em cada veículo, a primeira no início do contrato, a segunda após 06 meses e a terceira ao término do contrato, totalizando 51 inspeções.

Exigências de habilitação

7.3 A habilitação do fornecedor deverá compreender, no mínimo, documentação de habilitação jurídica, apta a demonstrar a existência legal da empresa e a legitimidade de sua representação; qualificação técnica, para comprovar aptidão para o fornecimento compatível com o objeto; e regularidade fiscal, social e trabalhista, na forma da legislação vigente (documentação exigida pelo Art. 68 da Lei 14.133/2021).

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$13.939,83** (Treze mil novecentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos), devidamente detalhados no Estudo Técnico Preliminar.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 03 - Educação MDE

Atividade: 2.049 - Manutenção do Transporte Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica (537)

Despesa desdobrada: 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículo - (1283)

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Itaara, 09 de setembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por:



Marinara Abreu Silva - Secretária de Educação e Desporto
Odair José Vedovatto - Fiscal provisório da contratação
Alexandre Lima da Silva - Fiscal da contratação
Daniela Munitor Schott - Fiscal suplente da contratação
Raquel Moraes Vicente - Gestor da contratação